



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 023/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Barra do Quaraí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento pelo Menor Preço, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como do parágrafo único do art. 91 da Resolução nº 037/2024 deste Poder Legislativo, observadas as exigências estabelecidas neste Edital. O procedimento será conduzido conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando à obtenção de propostas, respeitadas as datas e horários discriminados abaixo:

Data limite para apresentação das Propostas e documentação:	26/03/2026, às 12h30, presencialmente, ou até as 23h59min, para o e-mail abaixo citado.
Endereço eletrônico e físico para envio das propostas e documentações:	Rua Salustiano Marty, 846 - Barra do Quaraí/RS Email: licitacoescmbq@gmail.com
Link do edital:	https://www.barradoquarai.rs.leg.br/transparencia/processos-licitatorios/contratacoes-direta/dispensas-2026/servicos-de-corte-de-grama/aviso-de-dispensa

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços contínuos de corte de grama, roçada, poda e limpeza das áreas externas (aproximadamente 250m²) da Câmara Municipal, incluindo pátio, jardins, canteiros, áreas verdes e demais espaços adjacentes

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento deste Poder Legislativo, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

3.3.9.0.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$427,50 mensais, totalizando o valor de R\$5,130,00 para o período de 12 meses.

4. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

4.1. A presente dispensa ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no site. Os respectivos documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente, para o e-mail licitacoesmbq@gmail.com, podendo também ser entregues em meio físico na sala de Licitações, na sede da Câmara Municipal de Barra do Quaraí/RS, fazendo referência à Dispensa de Licitação Presencial nº 002/2026.

4.1.1. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 26/03/2026 às 12h30, presencialmente, ou até as 23h59min, para o e-mail licitacoesmbq@gmail.com.

4.2. O interessado deverá entregar, até a data acima citada, a seguinte documentação:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

4.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

4.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual o domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

4.2.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

4.2.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

4.2.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for aprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

4.2.9 Os documentos supracitados poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela administração.

Outros Documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

4.3 O licitante deverá entregar, ainda, devidamente preenchidos e assinados, os documentos abaixo (conforme anexos IV a VI):

4.3.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal;

4.3.2 Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição;

4.3.3 Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar e Contratar.

Proposta de Preço/Cotação:

4.4 A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.5 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, resultando na sua rejeição.

4.6 Os preços ofertados não poderão exceder os valores estimados neste Edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até cinco dias úteis mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

6.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.2.1. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização.

6.3 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito por este Poder Legislativo.

6.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital

7. INTEGRAM ESTE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE SUA CONDIÇÃO;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR.

Barra do Quaraí, 23 de março 2026.

Rose Mari Alves
Servidora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Solicitantes: Setor de Licitações
Responsável pela elaboração: Rose Mari Alves
Cargo/função: Servidora Designada

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços contínuos de corte de grama, roçada, poda e limpeza das áreas externas (aproximadamente 250m²) da Câmara Municipal, incluindo pátio, jardins, canteiros, poda, áreas verdes e demais espaços adjacentes, a fim de manter a conservação, segurança, higiene, acessibilidade e adequada apresentação do prédio público.

Ite m	CATSER	DESCRIÇÃ O/ ESPECIFIC AÇÃO	TIPO DO ITEM	SUBITEM	UNIDADE	QUANTID ADE	VALOR ESTIMADO
1	24287	Contratação de serviços contínuos de corte de grama, roçada, poda e limpeza das áreas externas (aproximadamente 250m ²) da Câmara Municipal, incluindo pátio, jardins, canteiros, áreas verdes e demais espaços adjacentes.	Serviço	Continuado	Mês	12	R\$ 427,50 (por mês) R\$5.130,00 (valor total)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão no item 36 do Plano de Contratações Anual de 2026, estando alinhado com o Planejamento deste Poder Legislativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos e objeto da contratação abrangem o seguinte:

I – A contratação deverá buscar a proposta mais vantajosa para a Administração, considerada a relação entre qualidade e preço, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público.

A definição dos requisitos limitar-se-á ao estritamente necessário para o atendimento da necessidade identificada, de modo a não restringir indevidamente a competitividade e assegurar a obtenção da melhor solução disponível no mercado.

II – A contratada deverá ser empresa legalmente constituída, compatível com o objeto da contratação, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos operacionais:

- a) disponibilização de mão de obra capacitada, em quantidade suficiente para a execução dos serviços;
- b) fornecimento e utilização de equipamentos, ferramentas e maquinários adequados à execução dos serviços de corte de grama e roçada;
- c) fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, conforme normas de segurança do trabalho;
- d) cumprimento das normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis;
- e) recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais resultantes da execução dos serviços.

4.2 Incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação, conforme descrito no item 13 do Estudo Técnico Preliminar.

4.3 Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A execução do objeto obedecerá às seguintes condições:



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

5.1.1 O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que atendidos o interesse público e a legislação vigente.

5.1.2 O objeto a ser contratado caracteriza-se como serviço contínuo de corte de grama, a ser executado mensalmente, mediante solicitação da Administração com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, conforme a proposta apresentada pela Contratada, o disposto neste Termo de Referência e as cláusulas do instrumento contratual, sob a forma de execução indireta, por preço certo e total.

5.1.3 A Contratada deverá observar integralmente os demais requisitos e especificações estabelecidos no item 4 deste Termo de Referência, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das condições ali previstas.

Local da Prestação dos Serviços

5.1.4 A prestação dos serviços ocorrerá nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Quaraí/RS, situada à Rua Salustiano Marty, nº 846.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de fiscalização contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.2. As comunicações entre este Poder Legislativo e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O Poder Legislativo poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, designados por Portaria.

6.1.4.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.1.4.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.1.4.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.1.4.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.1.4.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

6.1.4.6 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso

6.1.4.7 O fiscal do contrato comunicará ao setor competente, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.1.4.8 O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.2 Do Recebimento:

6.2.1 Nos termos do art. 148, §1º da Resolução nº 037, de 09 de janeiro de 2024 deste Poder Legislativo, por se tratar de contrato cujo objeto é de pequeno valor e que não apresenta riscos consideráveis à Administração, fica dispensado o recebimento provisório.

6.2.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta e no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2.3 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.2.4 Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a prestação do serviço mensal.

6.2.5 Para o recebimento definitivo, deverá ser realizada análise do serviço prestado e da documentação apresentada pela fiscalização. Caso sejam identificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento, a fiscalização deverá apontar as cláusulas contratuais pertinentes e solicitar à CONTRATADA, por escrito, as devidas correções.

6.2.6 Após o recebimento definitivo, a Contratada deverá emitir Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato aferido e aprovado pela fiscalização, conforme as etapas efetivamente executadas.

6.2.7 Nenhum prazo relativo ao recebimento definitivo terá início enquanto houver pendências, inconsistências técnicas ou falhas apontadas pela fiscalização que não tenham sido solucionadas pela Contratada.

6.2.8 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela funcionalidade, segurança, integridade dos dados, estabilidade operacional do sistema e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução dos serviços.

6.3 Da Liquidação

6.3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

6.3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.3.2.1 a data da emissão;

6.3.2.2 os dados do contrato e do órgão contratante;

6.3.2.3 o valor a pagar; e

6.3.2.4 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.3.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.3.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.3.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, persistindo a irregularidade o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.3.8 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.4 Prazo de pagamento

6.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 05 (cinco dias) úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.4.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.5 Forma de pagamento

6.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela contratada, ou através de boleto bancário.

6.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, ou a data de pagamento do boleto bancário



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

6.5.3 Quando do pagamento, será efetuada, a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, sob a forma física, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

7.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, como o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União, com expedição de certidão através do link <https://certidoes.cgu.gov.br/>

7.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 A contratada será convocada para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

Exigências de habilitação

7.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos do art. 100 da Resolução nº 037/2024 deste Poder Legislativo:

Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

7.5.3 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual o domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

7.6 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8 Os documentos supracitados poderão ser extraídos de sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

Outros documentos:

7.9 O licitante deverá entregar, ainda, devidamente preenchidos e assinados, os documentos abaixo (conforme modelo a ser disponibilizado):

7.9.1 Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal;

7.9.2 Declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para fins de comprovação de sua condição.

7.9.3 Declaração de Inexistência de Impedimento para Licitar e Contratar.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$5.130,00 (valor total), para o período de 12 (doze) meses.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento e a contratação será atendida pela seguinte dotação:

13-3.3.9.0.39.00.00.00.00_ Outros Serviços de terceiros-pessoa jurídica

Barra do Quaraí, 06 de março de 2026.

Rose Mari Alves
Servidora Designada



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 002/2026, com base no art. nº 75, inciso II Da Lei 14.133/2021.

Empresa: _____ CNPJ: _____

Optante pelo Simples? SIM () NÃO ()

Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006: () MEI () ME () EPP

Endereço: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Conta: _____ Agência: _____ Banco: _____

Nome _____ completo _____ do _____ responsável _____ legal _____ da _____ empresa: _____

CPF: _____ RG: _____

Objeto: Contratação de serviços contínuos de corte de grama, roçada, poda e limpeza das áreas externas (aproximadamente 250m²) da Câmara Municipal, incluindo pátio, jardins, canteiros, áreas verdes e demais espaços adjacentes, a fim de manter a conservação, segurança, higiene, acessibilidade e adequada apresentação do prédio público.

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	CATSER	ESPECIFI CAÇÃO:	TIPO ITEM	SUBITEM	QUANTI DADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	24287	Contratação de serviços contínuos de corte de grama, roçada, poda e limpeza das áreas externas (aproximadamente 250m ²) da Câmara Municipal, incluindo pátio, jardins, canteiros, áreas verdes e demais espaços adjacentes.	Serviço	Continuado	12 meses	R\$ _____	R\$ _____



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

--	--	--	--	--	--	--	--

Declaramos, ainda, que atendermos todas exigências técnicas mínimas, inclusive de garantia, prazos de entrega e quantidades.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data.

CNPJ: Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAI
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.521.027/0001-43, com sede a Rua Salustiano Marty, n.º 846, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo presidente, Sr. Valdemar Alves, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, n.º _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o n.º: _____, neste ato representado pelo Sr(a) _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADA, para o fornecimento do objeto, descrito na cláusula primeira deste contrato.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto, descrito abaixo, constante do PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 023/2026, Dispensa de Licitação n.º 002/2026, regendo-se o mesmo pelo artigo 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, assim como pelas condições e termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto Contratação de serviços contínuos de corte de grama, roçada, poda e limpeza das áreas externas (aproximadamente 250m²) da Câmara Municipal, incluindo pátio, jardins, canteiros, áreas verdes e demais espaços adjacentes.

1.1.1 O serviço será executado mensalmente, mediante solicitação da Câmara Municipal com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEGUNDA
MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1 O objeto deste Contrato se trata de serviço contínuo e os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições da contratação, constam no Termo de Referência, em anexo, e nas cláusulas deste instrumento contratual, sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO AMPARO LEGAL

3.1A lavratura do presente se dá na forma da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, bem como a legislação pertinente à matéria.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUARTA
DO PREÇO E PAGAMENTO

4.1 O valor mensal é de R\$ _____, e o valor total para o período de 12 (doze) meses é de R\$ _____.

4.2 Os valores serão pagos à CONTRATADA no prazo máximo de até 05 (cinco) dias) úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, mediante emissão de fatura/nota fiscal dos serviços, que deverá ser enviada para o e-mail camarabq@yahoo.com.br

4.2.1 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
DA DURAÇÃO DO CONTRATO

5.1 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, que será contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.3 O contrato não poderá ser prorrogado quando a CONTRATADA tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE

6.1 Havendo prorrogação, o preço total a ser pago no período subsequente receberá reajuste do índice médio acumulado da variação positiva dos seguintes índices: INPC, IPCA e IGPM, acumulado a contar da data da apresentação da proposta pela CONTRATADA.

6.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA
SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado;

8.2 Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.3 Prestar os serviços nas condições e preços contratados;

8.4 Disponibilizar de mão de obra capacitada, em quantidade suficiente para a execução dos serviços;

8.5 Fornecer e utilizar de equipamentos, ferramentas e maquinários adequados à execução dos serviços de corte de grama e roçada;

8.6 Fornecimento e uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos trabalhadores, conforme normas de segurança do trabalho;

8.7 Cumprir as normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho aplicáveis;

8.8 Realizar o recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos vegetais resultantes da execução dos serviços.

8.9 A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução ou no controle dos serviços, bem como todo e qualquer dano causado a móveis, objetos ou bens pertencentes ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços, além de quaisquer fatos que possam comprometer a segurança, a qualidade dos serviços ou o cumprimento dos prazos pactuados.

8.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução, bem como de materiais ou produtos empregados.

8.11 Cumprir pessoalmente o contrato, sendo vedado o repasse, cessão ou subcontratação, total ou parcial, a terceiros;



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

8.12 Cumprir os demais requisitos e condições descritos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fornecer todos os elementos e informações necessários à plena execução do objeto deste contrato;

9.2 Receber o objeto contratual nas condições avençadas;

9.3 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA conforme disposto na Cláusula Quarta, mediante apresentação da nota fiscal devidamente acompanhada do relatório elaborado pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, atestando a efetiva prestação dos serviços;

9.4 Caso a CONTRATANTE identifique qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, deverá devolvê-la à CONTRATADA para as devidas correções. O prazo de pagamento previsto na Cláusula Quarta passará a contar somente a partir da reapresentação do documento devidamente corrigido;

9.5 Comunicar à CONTRATADA, imediata e formalmente, qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na entrega do objeto contratual, concedendo-lhe prazo para regularização, sob pena de aplicação das sanções legais e contratuais cabíveis;

9.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor ou representante designado, responsável pelo controle, verificação e certificação do cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada por fiscal, servidor designado pela Câmara Municipal.

10.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

10.3 Demais atribuições do gestor e dos fiscais contam do modelo de gestão contido no termo de referência

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

DA ALTERAÇÃO

11.1 A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA, de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/21

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1 Os valores decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica
3.3.9.0.39.78.00.00.00 – Limpeza e Conservação

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da entrega do objeto sem motivo justificado;
- g) Prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- h) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- k) Comprovemente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

13.2 Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Execução do contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência.

b) Execução do contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor atualizado do contrato, limitada à 30% sobre o valor atualizado do contrato;

c) Inexecução parcial do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE pelo prazo de até 01 (um) ano, e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) Inexecução total do contrato: impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

e) Incurrer na situação prevista no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133/21: declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

13.3 A multa, aplicada após regular processo administrativo, caso não seja paga pelo CONTRATANTE, será cobrada judicialmente.

13.4 Na aplicação das penalidades previstas, a Câmara Municipal considerará, motivadamente, a gravidade da falta, os efeitos, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas de defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo de vigência nele estipulado, caso não ocorra prorrogação.

14.2 O presente contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DAS COMUNICAÇÕES



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

15.1 Toda e qualquer comunicação entre as partes, relativamente ao presente contrato, somente será considerada válida quando feita por escrito, sempre mediante comprovação de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), mantendo em estrita confidencialidade todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do processo administrativo de dispensa de licitação e deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei, salvo se exigido por lei ou ordem judicial.

16.4 Se qualquer uma das Partes for obrigada por lei ou ordem judicial a divulgar cópias deste Contrato, a Parte que foi obrigada a divulgar deverá imediatamente notificar a Parte cuja informação está sujeita a divulgação antes de tal divulgação.

16.5 As Partes deverão assegurar-se de que seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

16.6 É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 Caso ocorra incidente envolvendo dados pessoais, a Parte deverá notificar a outra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ciência do mesmo, descrevendo, pelo menos, a natureza dos dados pessoais afetados, as informações sobre titulares envolvidos, as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, os riscos relacionados ao incidente, os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata, e as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

16.9 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a CONTRATADA atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.10 A CONTRATADA deverá prestar, no prazo fixado pela CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.11 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.12 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.13 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela CONTRATANTE.

16.14 O não cumprimento de quaisquer obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DAS PRÁTICAS ANTICORRUPÇÃO

17.1 As Partes reconhecem e aceitam que estão familiarizadas, cumprem e continuarão cumprindo as exigências e disposições da Lei Federal nº 12.846/2013 e do Foreign Corrupt Practices Act dos Estados Unidos da América (Foreign Corrupt Practices Act, contidas em: 15 USC §§ 78m, e segs.), e toda a legislação aplicável a práticas anticorrupção, com todas suas modificações vigentes na data deste Contrato ("Leis Anticorrupção");

17.2. As Partes declaram e reconhecem que não agiram no passado, e não agirão, no interesse de terceiros, de nenhuma forma em todas as suas relações de negócios, que se considere contrária ao estabelecido nas Leis Anticorrupção;

17.3 As Partes se comprometem a não tentar, nem fazer qualquer oferta, pagamento ou promessa, nem autorizar o pagamento, ou dar qualquer pagamento, doação, ou dádiva, ou qualquer coisa de valor, em dinheiro ou em espécie, direta ou indiretamente, a qualquer agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, em nenhuma jurisdição, com o objetivo direto ou indireto de influenciar seus atos ou decisões ou induzir a utilizar sua influência no Poder Público para afetar ou influenciar qualquer ato ou decisão do Poder Público para facilitar a si mesmo ou qualquer pessoa física ou jurídica a obtenção, realização ou facilitação de negócios.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA
PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA
DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Uruguaiana-RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor na presença de 02 testemunhas.

Barra do Quaraí, ____ de ____ de 2026.

Pres. Ver.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro, _____, Cidade: _____, UF _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, _____ (cargo na empresa: Diretor, Sócio-Gerente ou proprietário etc), **DECLARA**, para fins de participação no processo de dispensa de licitação, que:

1. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
2. Não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, observadas as exigências legais;
3. Está ciente de que o descumprimento das condições acima configura infração sujeita às penalidades previstas em lei, inclusive a inabilitação no processo ou rescisão contratual.

Por ser verdade, firma-se a presente.

(CIDADE) _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA
(SE PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro, _____, Cidade: _____, UF _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, _____ (cargo na empresa: Diretor, Sócio-Gerente ou proprietário etc), **DECLARA**, para fins de participação no processo de dispensa de licitação que:

1. Encontra-se regularmente enquadrada como:

() Microempresa – ME

() Empresa de Pequeno Porte - EPP

Conforme definição prevista na Lei Complementar nº 123/2006;

2. Atende integralmente aos requisitos legais para fruição dos benefícios previstos na referida legislação, incluindo limites de faturamento e demais condições aplicáveis;

2. Não se encontra em nenhuma das hipóteses impeditivas ao enquadramento como ME/EPP estabelecidas na LC 123/2006;

3. Compromete-se a informar imediatamente à Câmara Municipal qualquer alteração superveniente que venha a modificar seu status de ME ou EPP.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

(CIDADE) _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(SE PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
PODER LEGISLATIVO
PALÁCIO ANTÔNIO ARACI MEUS
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA
LICITAR E CONTRATAR**

A empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro, _____, Cidade: _____, UF _____, através de seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, _____ (cargo na empresa: Diretor, Sócio-Gerente ou proprietário etc), **DECLARA**, para os devidos fins, que:

1. Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa;
2. Não se encontra suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
3. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
4. Não está cumprindo sanção administrativa restritiva ao direito de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos;
5. Está ciente de que a falsidade ou omissão de informações nesta declaração poderá implicar a aplicação das sanções legais cabíveis.

Por ser verdade, firma a presente.

(CIDADE) _____, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA

(SE PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)